

Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO LEGISLATIVO № 138/2025 **REQUERIMENTO № 87/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, com base nos art. 8º, inciso X, art. 20, inciso XII, art. 56, incisos XIV e XIX e art. 169, §5º, inciso III da Lei Orgânica do Município, bem como no inciso V, do art. 162 e art. 227 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que sejam solicitadas informações ao Sr. Prefeito Municipal, buscando esclarecimentos a esta Casa quanto aos seguintes assuntos referentes à sua Administração Pública:

Considerando o Pregão nº 157/2024, cujo objeto foi a locação, conforme Termo de Referência, de seis climatizadores evaporativos, incluindo instalação, assistência técnica e manutenção pelo período de 12 (doze) meses;

Considerando que no Estudo Técnico Preliminar anexo ao Edital, elaborado pela fiscal de contrato, Senhora Silvia Letícia de Faria, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Suporte à Gestão Escolar, consta que a necessidade dos climatizadores "destaca-se como a solução mais vantajosa em comparação com a aquisição direta dos equipamentos. A locação oferece vários benefícios, como a eliminação da necessidade de mão de obra especializada para a instalação, manutenção e eventuais reparos dos aparelhos. Esse aspecto é especialmente relevante, pois a aquisição dos equipamentos exigiria investimentos adicionais na contratação de técnicos e na compra de peças e ferramentas, resultando em um custo total significativamente maior.

Além disso, a locação proporciona uma resposta mais rápida e flexível às necessidades da instituição, permitindo ajustes e atualizações nos equipamentos conforme as condições climáticas e as exigências operacionais. A empresa locadora também se encarrega de toda a manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os aparelhos estejam sempre em perfeito estado de funcionamento, sem interrupções nas atividades escolares.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a locação dos climatizadores representa não apenas uma solução mais econômica, mas também oferece maior conveniência e eficiência operacional, assegurando a qualidade do ambiente escolar ao longo do tempo.";

Considerando ainda que, no ETP apresentado, a contratação se daria para suprir a necessidade de oito salas de aula/creche no CEMEI "Ana Ferreira dos Santos" e no CEMEI "Profª Aracy Panazzolo de Mattos", sendo citado no edital que os equipamentos podem ser remanejados para outras unidades escolares, caso necessário;

Considerando a visita realizada no último dia 13 de março ao CEM Prof. Benedito Israel Duarte, onde foi constatada a seguinte situação: uma professora tem um aluno autista na sala de aula que, em situações de altas temperaturas, se despe, causando transtornos para os demais alunos e para ele próprio, onde que, para evitar tal situação, foi adaptado um climatizador na sala de aula, porém este estava apenas ventilando e não instalado de maneira adequada, conforme estabelecido no edital, uma vez que a empresa contratada é responsável pela instalação e manutenção dos aparelhos.

Diante desse contexto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- 1. O climatizador em questão faz parte do processo de licitação e do contrato nº 317/2024? Se não, a qual processo de licitação e contrato ele pertence?
- 2. Os climatizadores locados por meio do processo licitatório nº 157/2024, contrato nº 317/2024, estão alocados em quais unidades escolares e em quais salas de aula? São as especificadas no ETP anexo ao edital?
- 3. Encaminhar cópia dos relatórios elaborados pela fiscal de contrato referentes à execução do contrato, incluindo informações sobre a instalação e manutenção dos climatizadores, para verificar se todos os equipamentos atendem à finalidade de "climatizador evaporativo" e se estão em perfeito funcionamento.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 13 de março de 2025

Respeitosamente,

DÉBORA ROMANI

AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

